



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

PRAÇA DEPUTADO A. S. CUNHA BUENO, 180 - CENTRO - TELEFONE: (012) 379-1143 - CEP 12250-000

## LEI NÚMERO 1137, DE 22 DE AGOSTO DE 2000.

**Ementa:** Autoriza a celebração de convênio com Entidades Assistenciais do Município, objetivando a descentralização das ações e serviços social e dá outras providências;

**HENRIQUE MARTINS FILHO**, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios com Entidades Assistenciais do Município, tendo por objetivo a ação compartilhada e visando a transferência de recursos do Fundo Municipal de Assistência Social para execução de programa de assistência social previstos no Plano Municipal de Assistência Social.

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão dotações orçamentarias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 01 de abril de 2000, revogadas as disposições em contrário.

Monteiro Lobato, 22 de agosto de 2000.

**HENRIQUE MARTINS FILHO**  
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado neste Setor Administrativo, e afixado em local próprio e de costume. Data Supra.

**AMAURY DONIZETE DA SILVA**  
Assistente Administrativo Interino